

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.01.22.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.01FG

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 23 de fevereiro de 2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares	12.0	MES
Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021			
2	Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos	12.0	MES
Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos Disponibiliza funções de acompanhamento de saldos de itens das atas registro de preço e contratos, registros de empenhos, ordens de fornecimento/serviços. notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços, liquidações e pagamentos			
3	Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA	1.0	SRV
Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA. Bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021			
4	Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021,	1.0	SRV
Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando Dispensa eletrônica com disputa e sem disputa, em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Transferegov.. Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transferegov. • Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transferegov. Integração com o PCA-Plano de Contratação Anual • Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo, • Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que for planejado no PCA Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado			



quando da gestão do contrato, • Cadastro automático do processo no sítio eletrônico do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://salitre.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Salitre/CE, 20 de fevereiro de 2024


DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 1217089

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.01FG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso de plataforma web tipo SaaS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares	12.0	MES	876,67	10.520,04
Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021					
2	Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos	12.0	MES	743,33	8.919,96
Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos Disponibiliza funções de acompanhamento de saldos de itens das atas registro de preço e contratos, registros de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços, liquidações e pagamentos					
3	Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA	1.0	SRV	12.166,67	12.166,67
Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA. Bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021					
4	Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021,	1.0	SRV	8.566,67	8.566,67
Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando Dispensa eletrônica com disputa e sem disputa, em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Transferegov.. Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transleregov. • Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transferegov. Integração com o PCA-Plano de Contratação Anual • Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo, • Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que for planejado no PCA Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato, • Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.173,34 (quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de licenças de plataformas web tipo SAAS traz benefícios como acesso remoto, atualizações automáticas e economia de custos com infraestrutura. Essa escolha aprimorará o desempenho, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Salitre. Promoverá uma colaboração eficiente entre equipes e garantirá

conformidade com padrões de segurança, resultando em operações mais ágeis e seguras.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência/Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência/Projeto Básico.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software em monitoramento de gestão de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle, e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle da gestão e fiscalização dos contratos firmado. A solução deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários de contratação de acordo com a legislação que trata das contratações públicas, além de permitir o acompanhamento por mais de um fiscal e um gestor por contrato independentemente da quantidade de contrato firmado, possibilitando ainda:

- Dispor de tecnologia avançada, com protocolo básico de comunicações e segurança da informação;
- Ser operacionalizado a partir de estações de trabalho remotas, conectadas com desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
- Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
- Interface em língua portuguesa do Brasil;
- Ter os módulos com as mesmas características tecnológicas e base de dados única;
- Garantir a integridade das informações mesmo quando (desfazer transações incompletas);
- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
- Acesso somente mediante senha individual;
- Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;
- Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;
- Permitir aos usuários acesso ao conjunto de informações a eles autorizados, utilizando grupos de segurança definidos no gerenciamento de usuários.
- Permitir acompanhar o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;
- Permitir registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
- Permitir o registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- Permitir registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- Registrar, acompanhar e gerar os documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);



- Registrar as notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
- Permitir registrar e acompanhar as infrações e sanções administrativas nos termos dos Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2023;
- Permitir registrar notificações a contratada;
- Emitir o livro de ocorrência individualizados por contrato;
- Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
- Relatório de contratos por final de vigência;
- Relatório de contratos suspensos;
- Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
- Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
- Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
- Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas na elaboração do Plano Anual de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento, proporcionando uma visualização mais abrangente e inteligente do elo entre as decisões táticas e estratégicas da Logística Governamental, considerando ainda a perspectiva orçamentária, ao facilitar o cruzamento de informações para produção de relatórios gerenciais que apoiem a tomada de decisões estratégicas da administração, constando de:

- Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;

- Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
- Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
- Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Controle dos Planos de Contratações Anuais por tipo de situação:

Em elaboração - nessa situação, será permitido realizar o gerenciamento do plano, por meio da inclusão, edição ou exclusão de itens ou subelementos.

Elaborado - nessa situação, não será permitida a edição dos itens e/ou subelementos nem o envio de novos itens e/ou subelementos

Em execução - nessa situação, a edição do Plano deve ser realizada de forma excepcional e justificada. Ou seja, o cancelamento e a edição de itens e/ou subelementos bem como a inclusão de novos devem ser realizados somente em casos excepcionais. O Plano ficará nessa situação quando o ano do Plano for o mesmo do ano corrente.

Executado - nessa situação, é permitido somente a visualização dos itens e/ou subelementos. O Plano ficará nessa situação quando o ano do Plano for anterior ao ano corrente.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante uma plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento à Instrução Normativa SEGES nº 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, I e II), com publicação em sítio eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov;.
- Dispensa eletrônica sem disputa (Art. 75, I e II), com publicação em sítio eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov;.
- Pregão eletrônico e concorrência eletrônica com publicação em sítio eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov;
- Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;
- Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica;
- Integração com o PCA - Plano de Contratação Anual;





- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação pública, na modalidade Dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 03.001.0301.04.122.0037.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Finanças e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Em conformidade com o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE poderá solicitar a realização de prova de conceito, quando do julgamento do processo licitatório, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, que tem como objetivo realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, a fim de comprovar sua aderência às especificações técnicas e funcionais definidas no termo de referência.

10.2. A prova de conceito será aplicada seguindo os critérios abaixo:

10.2.1. Exame de conformidade técnica para verificar se as funcionalidades e especificações técnicas ofertadas estão em conformidade com as estabelecidas no edital e são capazes de atender ao propósito ao qual se destinam;

10.2.2. Realização efetiva da prova de conceito, que consiste em um teste detalhado dos aspectos técnicos e operacionais da solução ofertada, em um ambiente controlado, para validar se a solução proposta atende plenamente aos requisitos e expectativas do órgão ou entidade licitante;

10.2.3. Registro detalhado dos resultados obtidos em todas as etapas de análise e avaliação da conformidade, servindo de subsídio para a decisão final quanto à aceitação da proposta;

10.2.4. Comunicação ao licitante provisoriamente vencedor dos procedimentos e do cronograma para a execução da prova de conceito, garantindo a transparência e o direito à ampla defesa;

10.2.5. Direito de acompanhamento por parte do licitante durante todo o processo de realização da prova de conceito, resguardando o princípio da transparência e do contraditório;

10.2.6. Adoção de medidas corretivas ou desclassificação da proposta, caso a prova de conceito demonstre que a solução apresentada não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência ou projeto básico.

10.3. Convocação, fiscalização e julgamento

10.3.1. Convocação: ao final da fase de julgamento será suspenso o certame, o agente de contratação convocará as licitantes para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo agente de contratação, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

10.3.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, localizada na PRACA SAO FRANCISCO, SN, CENTRO, Salitre / CE.

10.3.3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE.

10.4. Sessão pública de demonstração

10.4.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

10.4.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

10.4.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

10.4.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

10.4.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo agente de contratação, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

10.5. Da aceitação da proposta

10.5.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

Salitre/CE, 20 de fevereiro de 2024

PANMIA FRANKYA VIEIRA RIBEIRO:01265038341
PANMIA FRANKYA VIEIRA RIBEIRO
RESPONSÁVEL

Assinado eletronicamente por PANMIA FRANKYA VIEIRA RIBEIRO RIBEIRO em 20/02/2024 às 14:23:07
CPF: 01265038341
Assinado em: 20/02/2024 às 14:23:07
Assinado em: 20/02/2024 às 14:23:07
Assinado em: 20/02/2024 às 14:23:07

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.01FG

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Salitre/CE identificou a necessidade premente de modernizar e otimizar os processos relacionados à gestão de documentos, contratos e planejamento de licitações por meio da contratação de licenças de uso de plataforma web tipo Software as a Service (SaaS). Esta necessidade advém da busca pela melhoria da eficiência operacional, transparência nas ações do poder público e cumprimento de normativos legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

As plataformas SaaS permitirão a centralização de informações, automação de procedimentos e maior controle sobre os processos licitatórios, o acompanhamento de contratos e a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do Plano de Contratações Anuais (PCA). Além disso, a possibilidade de acesso remoto oferecida pelo modelo SaaS é essencial para manter a continuidade de serviços essenciais, independentemente de condicionantes externas como a necessidade de trabalho remoto.

O uso de ferramentas especializadas é fundamental para o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Prefeitura e o atendimento às exigências da nova Lei de Licitações, que estabelece diretrizes para a modernização e eficiência dos processos de contratação pública.

Assim, a contratação de licenças de uso de plataforma web SaaS se faz necessária para:

- Otimizar o processo de elaboração de estudos técnicos preliminares, garantindo o cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- Gerenciamento eficaz dos contratos em vigor, melhorando o acompanhamento das cláusulas e prazos acordados;
- Desenvolver processos licitatórios mais ágeis e transparentes, permitindo um melhor planejamento e execução das contratações públicas;
- Garantir a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para assegurar o alinhamento com as diretrizes nacionais para contratações públicas;
- Facilitar o acesso e a disseminação das informações entre os diferentes departamentos envolvidos nas fases de licitação e execução de contratos.

Conclui-se, portanto, que a implementação da plataforma é uma ação estratégica para alavancar a governança e eficiência administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Salitre/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração Finanças	ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO - Presidente

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS pela Prefeitura Municipal de Salitre/CE deve atender a requisitos que garantam a eficiência e eficácia dos serviços prestados, dentro de um marco de sustentabilidade e conformidade legal. Os requisitos consideram critérios e práticas que fomentem a sustentabilidade alinhada às normativas vigentes, padrões mínimos de qualidade, e desempenho capazes de promover a melhor execução das atividades pertinentes. A descrição detalhada dos requisitos de contratação é instrumental para a escolha de uma solução adequada, englobando:

- **Requisitos Gerais:**
 - Integração com sistemas existentes da Administração, otimizando o uso de recursos e simplificando processos;
 - Flexibilidade e escalabilidade para lidar com o aumento ou diminuição das demandas dos usuários;
 - Interface amigável e intuitiva, garantindo o acesso simplificado para diferentes perfis de usuários;
 - Compatibilidade com diversos dispositivos e sistemas operacionais para acesso remoto;
 - Garantia de atualizações frequentes e suporte técnico efetivo.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021, incluindo aspectos relacionados à segurança da informação e proteção de dados;
 - Atendimento às normativas específicas do setor público em relação a contratações de TI e gestão de contratos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adoção de práticas de desenvolvimento e operação que minimizem o impacto ambiental;
 - Implementação de métricas de eficiência energética e redução da pegada de carbono;



- Disponibilidade de recursos que promovam a economia de recursos digitais, como armazenamento e largura de banda.
- Requisitos da Contratação:
 - Serviço contínuo e ininterrupto, com disponibilidade mínima de 99,5%;
 - Capacidade de suporte simultâneo para o número estimado de 52 usuários;
 - Inclusão de funcionalidades de acompanhamento, gestão e relatórios de contratos em tempo real;
 - Segurança de dados com criptografia, autenticação e backups regulares;
 - Capacidades de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

Os requisitos essenciais para a contratação incluem uma plataforma capaz de atender eficazmente à demanda atual e futura da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, sem imposição de restrições técnicas desnecessárias que possam limitar ou comprometer o alcance da solução mais vantajosa. Dessa forma, a descrição dos requisitos tem como foco as necessidades reais e objetivas da administração, promovendo um procedimento licitatório aberto e competitivo, incentivando a participação ampla de fornecedores capazes de atender as especificações requeridas.

4. Levantamento de mercado

Realizou-se um levantamento de mercado detalhado com o objetivo de listar as principais soluções de contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salitre/CE. As alternativas identificadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta forma consiste na aquisição de licenças diretamente de empresas desenvolvedoras de plataformas SaaS, personalizando a contratação às especificidades do município de Salitre/CE.
- Contratação através de terceirização: Por esse método, a Prefeitura contrataria uma empresa intermediária que forneceria as licenças de uso da plataforma SaaS, possivelmente incluindo serviços adicionais de suporte e manutenção.
- Formas alternativas de contratação: Poderiam ser consideradas opções como consórcios públicos para a aquisição conjunta da plataforma, criando uma economia de escala, ou a adoção de um sistema de licitação em lote, segmentando a contratação por módulos funcionais da plataforma.

Após avaliação dos modelos de contratação, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação pela Prefeitura Municipal de Salitre/CE seria a contratação direta com o fornecedor. Essa opção permitirá que o município negocie diretamente com a empresa desenvolvedora, assegurando que as licenças de plataforma SaaS sejam adquiridas com as especificações técnicas necessárias, acompanhadas de suporte técnico adequado e escalabilidade. Isso garante a eficácia



do sistema conforme a demanda municipal e proporciona a agilidade necessária para a operacionalização e gestão eficaz das licitações e contratos. Além disso, essa forma de contratação está alinhada à necessidade de integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo aos requisitos de transparência e eficiência previstos na Lei 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

No contexto da Lei nº 14.133/2021, que estipula as normas gerais de licitação e contratação pública, a Prefeitura Municipal de Salitre/CE busca a contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS (Software as a Service) visando atender às demandas administrativas e operacionais deste ente público. A solução proposta foi identificada como a mais adequada existente no mercado, após um rigoroso processo de levantamento de requisitos e análise das opções disponíveis.

Para justificar tal escolha, foram abordados os critérios de vantajosidade e adequação da solução em relação ao interesse público, conforme preceitua o Art. 11 da Lei 14.133/2021. A plataforma SaaS foi reconhecida como a opção que alinha eficiência e eficácia na gestão de processos, assegurando a qualidade e disponibilidade dos serviços essenciais oferecidos à comunidade. Além disso, segue os princípios de transparência e publicidade, permitindo acesso remoto, auditorias contínuas e gestão participativa.

A descrição da solução como um todo compreende a aquisição dos seguintes itens:

- Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares que facilitará a gestão de licitações.
- Sistema informatizado de gestão e acompanhamento de contratos, essencial para o controle de vigências e prazos.
- Licença da plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA, promovendo o planejamento estratégico das ações.
- Plataforma de contratação pública que integra as fases interna e externa do processo licitatório.

Esse conjunto de ferramentas foi analisado e apresentou a melhor relação custo-benefício, aderência aos requisitos técnicos da entidade e conformidade com os valores praticados no mercado (Art. 23). A escolha dessas soluções está embasada nas características técnicas que permitem a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, fomentando a governança e integridade no processo de contratação, bem como a propagação de boas práticas de mercado e a observância aos princípios fundamentais de igualdade e competição (Art. 11, II).

Considerando o alinhamento ao planejamento estratégico e o atendimento das exigências legais e infraestruturas tecnológicas da Prefeitura, ratifica-se a solução





selecionada como a mais adequada para suprir as necessidades evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar da Prefeitura Municipal de Salitre/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares	12,000	Mês
Especificação: Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14,133 de 1º de abril de 2021			
2	Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos	12,000	Mês
Especificação: Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos Disponibiliza funções de acompanhamento de saldos de itens das atas registro de preço e contratos, registros de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços, liquidações e pagamentos			
3	Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA	1,000	Serviço
Especificação: Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA. Bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021			
4	Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021,	1,000	Serviço
Especificação: Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando Dispensa eletrônica com disputa e sem disputa, em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Transferegov.. Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transleregov. Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transferegov. Integração com o PCA-Plano de Contratação Anual. Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo, . Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que for planejado no PCA Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato, . Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Ceara (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares	12,000	Mês	876,67	10.520,04
Especificação: Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021					
2	Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos	12,000	Mês	743,33	8.919,96
Especificação: Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos Disponibiliza funções de acompanhamento de saldos de itens das atas registro de preço e contratos, registros de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços, liquidações e pagamentos					
3	Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA	1,000	Serviço	12.166,67	12.166,67
Especificação: Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA. Bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021					
4	Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021,	1,000	Serviço	8.566,67	8.566,67
Especificação: Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando Dispensa eletrônica com disputa e sem disputa, em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Transferegov.. Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transleregov. Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transferegov. Integração com o PCA-Plano de Contratação Anual. Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo, - Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que for planejado no PCA Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato, - Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 40.173,34 (quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a administração pública deve buscar sempre a contratação mais vantajosa e eficiente. A análise para o parcelamento ou não da contratação deve levar em consideração a economicidade, a eficiência e a eficácia. Após criteriosa avaliação das circunstâncias que envolvem o objeto da contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, conclui-se pela não adequação do parcelamento da solução. Os principais motivos para tal posicionamento são:



- Inviabilidade técnica: As plataformas do tipo SAAS são soluções integradas que, geralmente, não suportam parcelamento eficiente, pois o fracionamento poderia comprometer a interoperabilidade e funcionalidade do sistema como um todo.
- Economicidade e escala: O parcelamento poderia levar a um aumento dos custos operacionais e de implementação, em virtude da necessidade de gestão de múltiplos contratos e sistemas, reduzindo a economia de escala que pode ser obtida por meio de uma solução única e integrada.
- Gestão e manutenção: O parcelamento da solução dificulta a gestão e manutenção do sistema, pois aumenta a complexidade dessa gestão, demandando mais recursos humanos e materiais para a manutenção de diferentes sistemas e contratos.
- Tempo de integração e treinamento: A contratação de múltiplas soluções exigiria um período de adaptação e treinamento dos servidores para cada uma das ferramentas, implicando maior gasto de tempo e possivelmente retardando a implementação efetiva da solução na prefeitura.

Assim, vislumbra-se que o fracionamento poderia comprometer a eficiência e eficácia administrativa, não se alinhando aos princípios de planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável pregados pela Lei 14.133/2021. Destarte, a administração opta por uma solução unificada que melhor atende aos interesses públicos, maximizando os benefícios e minimizando os riscos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a aquisição de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Salitre, para o exercício financeiro vigente. O PCA, previamente elaborado e divulgado em conformidade com o artigo 12, inciso VII, e o artigo 18, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, estabelece as diretrizes e as necessidades de aquisições de serviços e bens, incluindo soluções tecnológicas que sejam essenciais para a execução eficiente das atividades da Prefeitura.

A contratação proposta vem atender a demandas específicas identificadas no PCA que detalham a necessidade de ferramentas digitais que otimizem os processos internos, propiciem economia de escala e aumentem a transparência e a eficiência na gestão pública. Diante disso, a licitação para adquirir as referidas licenças SAAS está diretamente conectada ao planejamento estratégico estabelecido, visando à modernização da infraestrutura de TI da Prefeitura, a garantia de melhoria contínua na prestação dos serviços públicos e o cumprimento do princípio da eficácia administrativa.



10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de Licenças de Uso de Plataforma Web tipo SaaS para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE são delineados conforme os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regulamenta o processo licitatório e as contratações realizadas pela Administração Pública:

- Garantia da eficiência na gestão pública e melhoria na prestação de serviços ao cidadão, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece a eficiência como um dos princípios norteadores das contratações públicas.
- Seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, em alinhamento com os objetivos do Art. 11 e observando a eficácia na execução contratual conforme o ciclo de vida do objeto.
- Padronização e transparência nos procedimentos de licitações e contratos, em observância ao princípio da publicidade e demais princípios elencados no Art. 5º, facilitando a fiscalização pelos cidadãos e órgãos de controle.
- Integração efetiva com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como mencionado no Art. 12, inciso VII, enfatizando a importância do alinhamento e a racionalização das contratações.
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e incentivo à inovação por meio da adoção de tecnologia SaaS, conforme preconizado nos objetivos do Art. 11 e Art. 26 da Lei 14.133/2021.
- Atendimento e superação das expectativas dos usuários dos departamentos que terão acesso à plataforma, estimados em 52 usuários, distribuídos entre Departamento de Licitações e Contratos e as Secretarias vinculadas, o que está em sintonia com a motivação e a efetividade das contratações, conforme Art. 18 e Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Esses resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a melhoria contínua dos serviços prestados, alinhados às diretrizes da nova Lei de Licitações, garantindo, portanto, o cumprimento dos propósitos de modernização, eficiência e transparência exigidos pelo ordenamento jurídico.

11. Providências a serem adotadas

Como parte do processo de contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realização de capacitação técnica para os usuários das plataformas SaaS a serem contratadas, garantindo que possam utilizar todas as funcionalidades ofertadas.



- Desenvolvimento de um plano de implementação das plataformas em conjunto com os fornecedores, para assegurar que a introdução dos novos sistemas ocorra de forma suave e sem interrupções significativas nas operações atuais.
- Estabelecimento de protocolos de segurança da informação para proteger dados sensíveis manipulados pelas plataformas SaaS, conforme as melhores práticas e legislação vigente.
- Verificação da compatibilidade das plataformas SaaS com a infraestrutura de TI existente, realizando as adaptações necessárias para integrar plenamente os sistemas.
- Elaboração de uma política de suporte técnico e manutenção em colaboração com os fornecedores, para assegurar a resolução rápida de quaisquer problemas ou dúvidas.
- Definição de um processo para atualizações regulares e upgrades das plataformas, mantendo os sistemas alinhados com as inovações tecnológicas do mercado.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho que permitam monitorar a eficácia das plataformas e identificar áreas que necessitem de melhorias.
- Configuração de um procedimento para backup e recuperação de dados, prevenindo perdas de informação e garantindo a continuidade dos serviços em caso de falhas.
- Assinatura de acordos de nível de serviço (SLAs) com os fornecedores, assegurando compromissos claros quanto à qualidade e disponibilidade dos serviços prestados.
- Elaboração de um plano detalhado de transição do licenciamento atual para o modelo SaaS, se aplicável, minimizando riscos e interrupções.
- Condução de auditorias regulares para verificar a conformidade das licenças contratadas com as disposições legais e regulatórias.
- Comunicação e treinamento sobre as práticas de gestão de mudanças, ajudando a promover a adoção das novas plataformas pelos usuários finais.
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento com os fornecedores para avaliar o desempenho das plataformas e discutir possíveis melhorias ou adaptações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei 14.133 de abril de 2021, a adoção do sistema de registro de preços é uma modalidade que se faz presente como opção para a Administração Pública na contratação de bens e serviços, quando a demanda for de natureza recorrente ou a prática do mercado assim o exigir. No entanto, após análise detalhada das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE para a contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS, entende-se que o sistema de registro de preços não será o mais adequado por diversas razões:



- A natureza da contratação e as especificidades do objeto apontam para a necessidade de uma aquisição única e imediata, ao contrário de uma demanda frequente ou de uma execução parcelada ao longo do tempo que justificasse a utilização da ata de registro de preços;
- Os quantitativos necessários já foram devidamente mapeados e previstos no planejamento, sem previsão de alterações significativas que demandariam flexibilidade para aquisições futuras inerentes ao registro de preços;
- Visando a economicidade e eficiência, entende-se que uma licitação específica e direcionada trará uma negociação mais concentrada e, possivelmente, mais vantajosa economicamente, sem sujeitar a Administração a preços pré-estabelecidos que poderiam não refletir a variação do mercado ao longo do tempo;
- A agilidade necessária para a implementação da plataforma web sugere que a contratação direta, sem a intermediária etapa do registro de preços, alinhar-se-á melhor ao cronograma de urgências da administração;
- A utilização do registro de preços poderia limitar a Administração a fornecedores pré-determinados para itens específicos de tecnologia SAAS, onde a inovação e atualização são constantes e essenciais;
- Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado para contratação foi calculado de modo a observar a realidade do mercado atual, sendo que o uso de um registro de preços poderia comprometer a obtenção do melhor custo nesse cenário específico.

Em vista disso, propõe-se a não adoção do sistema de registro de preços para esta licitação, sob a fundamentação de que o procedimento convencional de licitação é o mais adequado para atender de forma eficaz e eficiente os objetivos da Prefeitura Municipal de Salitre/CE nesta aquisição.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em atenção à Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observou-se que a participação de empresas na forma de consórcio deve ser cuidadosamente avaliada a fim de decidir sobre sua admissibilidade em processos licitatórios.

No caso em apreço, para a contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SaaS para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, posiciona-se contrariamente à participação de empresas sob a forma de consórcio, baseando-se em diversas disposições da Lei 14.133/2021. Em especial:

- O Art. 15 da referida lei permite a participação de empresas em consórcio, desde que observadas certas condições, tais como a comprovação de compromisso e a





indicação da empresa líder. Contudo, pondera-se que a natureza da contratação em questão, que é a aquisição de licenças de software como um serviço, normalmente ofertadas por um único fornecedor que detém a propriedade intelectual e a infraestrutura tecnológica necessária, torna inviável a aplicação dessa modalidade.

- Na contratação de serviços tecnológicos, como é o caso da plataforma SaaS, busca-se a efetividade e a garantia de um suporte técnico assertivo e direto, que poderiam ser comprometidos na divisão de responsabilidades inerentes a um consórcio.
- Observa-se o princípio da eficiência contemplado no Art. 5º, podendo ser comprometido pela complexidade na gestão de contrato envolvendo múltiplas empresas consorciadas e potencial conflito de interesses.
- A vedação ao consórcio é reforçada pela necessidade da prestação de um serviço contínuo e homogêneo, conforme previsto no Art. 11, que tem como um de seus objetivos evitar a descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.
- Adicionalmente, a natureza do bem contratado não se coaduna com a possibilidade de fragmentação do objeto, o que afasta a aplicabilidade do disposto no Art. 23, § 1º, pois a contratação de licenças de uso de plataforma web é um serviço com características técnicas e operacionais que demandam uniformidade e integridade.

Conclui-se, portanto, que a participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação não é recomendável, tampouco viável, tendo em vista as características do objeto contratado, o que descarta esta possibilidade e justifica a sua vedação segundo a Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133, ao realizar o planejamento para contratações públicas, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais que a execução do contrato pode causar. Deste modo, a presente seção realiza uma análise prévia dos impactos que a contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS para a Prefeitura Municipal de Salitre/CE poderia acarretar, bem como propõe medidas mitigadoras pertinentes.

As licenças de SAAS para uso na Prefeitura não são esperadas de gerar impactos ambientais significativos, uma vez que se tratam de serviços digitais e não há necessidade de deslocamento físico ou utilização de recursos naturais de forma direta. Contudo, sabendo que a operação de plataformas digitais implica no consumo de energia elétrica e na utilização de servidores, que podem ter grande demanda energética e gerar calor, os possíveis impactos ambientais são identificados como segue:

- Consumo de energia: A operação de servidores e sistemas necessários para o funcionamento da plataforma SAAS pode levar ao aumento do consumo de energia elétrica.
- Emissões de carbono: A energia utilizada para alimentar os data centers pode contribuir para as emissões de gases do efeito estufa, dependendo da fonte de energia.
- Produção de calor: Data centers normalmente geram calor, necessitando de sistemas de refrigeração eficientes que também consomem energia.

As seguintes medidas mitigadoras são sugeridas:

- Priorizar fornecedores que utilizam energia limpa e renovável nos seus data centers, reduzindo as emissões de carbono associadas ao serviço.
- Exigir dos fornecedores a utilização de sistemas de refrigeração eficientes, que reduzam o consumo excessivo de energia.
- Adotar políticas internas de eficiência energética, monitorando o uso dos sistemas para evitar desperdício de recursos.
- Incentivar a adoção de práticas sustentáveis por parte dos usuários tais como o desligamento de terminais de acesso quando não estiverem em utilização e a otimização dos processos para uso eficiente das plataformas.

A contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS, quando alinhada com estas práticas e medidas mitigadoras, almeja atender o desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelece o Art. 5º da Lei 14.133, assegurando que a implementação da solução seja realizada com o menor impacto ambiental possível.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, a qual rege o processo de licitações e contratos administrativos, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Salitre/CE. A referida contratação está alinhada aos seguintes aspectos jurídicos:

- Legalidade e interesse público: Conforme o Art. 5º, a contratação em questão está em conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade. Foram seguidos todos os preceitos legais pertinentes à licitação, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.
- Segregação de funções: Nos termos do Art. 7º, é garantida a segregação de funções, com os agentes públicos incumbidos da fase preparatória e de execução da licitação não tendo vínculos que possam suscitar conflitos de interesse.





- Julgamento objetivo: O processo licitatório, atendendo ao Art. 11, objetiva a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia e justa competição entre os licitantes e evitando sobrepreço ou propostas inexequíveis.
- Planejamento estratégico: Conforme disposto nos Art. 12 e 18, o processo alinhou-se ao plano de contratações anual da Prefeitura e considerou todas as variáveis técnicas e mercadológicas que podem interferir na contratação, garantindo que a necessidade da Prefeitura seja atendida de forma eficiente e que haja alinhamento estratégico na aplicação dos recursos.
- Economicidade: Segundo o Art. 23, o valor estimado de contratação está compatível com os preços de mercado, considerando a quantidade e a potencial economia de escala, assegurando a obtenção de preços justos e vantajosos para a administração.
- Razoabilidade e proporcionalidade: A definição do objeto e das quantidades a serem contratadas segue a razoabilidade e a proporcionalidade, atendendo às necessidades e não excedendo os limites considerados adequados para a execução eficaz do objeto.
- Desenvolvimento nacional: Atendendo ao Art. 26, a contratação favorece o desenvolvimento de serviços de tecnologia e inovação, cumprindo com a legislação pertinente e apoiando o desenvolvimento sustentável.

Todas essas considerações fundamentam a decisão de prosseguir com a contratação proposta. A necessidade apresentada pela Prefeitura é claramente justificada, a seleção da plataforma como a solução mais adequada é bem fundamentada, e a preparação do processo licitatório se alinha aos princípios de eficiência, eficácia e economia. Portanto, pode-se posicionar, de maneira favorável, pela viabilidade e razoabilidade da contratação das licenças de uso de plataforma web tipo SAAS pela Prefeitura Municipal de Salitre/CE.

Salitre / CE, 5 de fevereiro de 2024



LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.01FG

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DORGIVAN PEREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.01.22.01FG e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.01.22.01FG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares	12.0	MES		
Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021					
2	Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos	12.0	MES		
Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos Disponibiliza funções de acompanhamento de saldos de itens das atas registro de preço e contratos, registros de empenhos, ordens de fornecimento/serviços. notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços, liquidações e pagamentos					
3	Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA	1.0	SRV		
Licença de plataforma web para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA. Bem como da plataforma web para padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021					
4	Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021,	1.0	SRV		



Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando Dispensa eletrônica com disputa e sem disputa, em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Transferegov. Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transleregov • Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Transferegov. Integração com o PCA-Plano de Contratação Anual • Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo, • Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que for planejado no PCA Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato, • Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, na classificação abaixo: 03.001.0301.04.122.0037.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Finanças e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 40.173,34 (quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.01.22.01FG.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.01.22.01FG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.01.22.01FG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
CNPJ/MF Nº 12.464.491/0001-00
DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.